



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PREGÃO nº 010/2026 - SRP, na forma Eletrônica		Data de Abertura: 09/11/2026 às 08:30h Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (USG), COM EMISSÃO DE LAUDOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS/TO, DEVENDO OS EXAMES SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL ADEQUADO, COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Valor Total Estimado		
DIVULGADO, conforme decisão administrativa e nos termos da Lei nº 14.133/2021. R\$ 89.796,00 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais).		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	Não Será Exigida	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 865/2026



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2026, às 08:30h (horário oficial de Brasília – DF)

Data limite para impugnação e pedidos de esclarecimento: observar o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: observar o mesmo prazo legal e a forma indicada neste Edital.

HORÁRIO: 08:30h (horário oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS - TO, sediada à Avenida Tocantins, centro de Itapiratins – TO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 010/2026, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia (USG), com emissão de laudos médicos, destinados aos usuários do SUS do Município de Itapiratins/TO, devendo todos os exames ser realizados na sede do Município, em estabelecimento adequado e regularizado, com equipamentos apropriados e profissionais legalmente habilitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 148, de 24 de abril de 2024, e às demais normas aplicáveis.

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 148, de 24 de abril de 2024, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itapiratins - TO”.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia (USG), com emissão de laudos médicos por profissionais legalmente habilitados, destinados ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Itapiratins/TO, devendo todos os exames ser realizados na sede do Município, em local adequado e regularizado, com equipamentos compatíveis e profissionais qualificados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal.

2.2.1. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO será divulgado no edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 quanto à pesquisa de preços e à definição dos valores máximos aceitáveis.

2.2.2. Não se aplica a regra de sigilo do orçamento estimado, por ter sido adotada a sua divulgação. O detalhamento dos quantitativos, preços unitários de referência e demais elementos necessários à formulação das propostas deverão constar dos documentos do certame, conforme a modelagem definida no processo.

O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

2.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.2.4. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento no Portal de Compras Públicas constitui requisito para participação no Pregão Eletrônico e deverá ser realizado pelo interessado, observadas as regras da plataforma e deste Edital.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações efetuadas em seu nome, observadas as regras da plataforma.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49, quando cabíveis, observadas as condições legais.

4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar:

4.2.2.1. A condição de ME/EPP será declarada pelo licitante no sistema eletrônico, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração por meio dos cadastros oficiais e, quando necessária, mediante documentação comprobatória.

4.2.2.2. Quando exigida documentação comprobatória do enquadramento, esta deverá estar válida e apta a demonstrar a condição declarada na data da sessão pública.

4.2.2.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15 ou outro que vier substituí-lo.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência decretada ou dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial em que, mediante análise da documentação pertinente, fique demonstrada a capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declarando, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

4.5.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço e a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, na forma deste Edital e do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a documentação que o sistema ou o edital determine que seja previamente apresentada.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. **Solicitamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, inclusive a relativa à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado, quando houver restrição, o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances e observadas as regras de publicidade e proteção de dados aplicáveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos pela plataforma e das informações necessárias à identificação e avaliação do serviço ofertado.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

- 6.1.1.** Valor unitário de cada exame/serviço ofertado, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Descrição do serviço de ultrassonografia ofertado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Indicação do tipo de exame de ultrassonografia correspondente ao item ofertado, observando integralmente as especificações, características e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.4.** Descrição detalhada dos serviços ofertados, contemplando, quando aplicável, a metodologia de execução, condições de realização dos exames, emissão dos respectivos laudos, identificação e qualificação dos profissionais responsáveis pela execução, bem como demais informações necessárias à perfeita caracterização do serviço;
- 6.1.5.** Indicação do estabelecimento onde serão realizados os exames, observando-se que **todos os exames deverão ser realizados na sede do Município de Itapiratins – TO**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.6.** A proposta deverá conter informações suficientes para demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas e condições de execução previstas no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de descrição genérica que impossibilite a identificação do serviço ofertado;
- 6.1.7.** Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências dos respectivos conselhos profissionais e demais normas aplicáveis, devendo os laudos ser emitidos e assinados pelo profissional responsável, com sua identificação e registro profissional;
- 6.1.8.** O licitante deverá observar, na elaboração da proposta, todas as condições de execução, prazos, critérios de agendamento, atendimento, emissão de laudos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista no sistema ou neste Edital.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), salvo se a plataforma exigir valor diverso previamente parametrizado, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. Eventual exclusão de lance somente ocorrerá nas hipóteses e dentro dos prazos admitidos pela plataforma eletrônica e pelo regulamento aplicável, não sendo criada por este Edital regra incompatível com o sistema.

7.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, observadas as regras e os tempos de disputa parametrizados no sistema eletrônico utilizado para o certame.

7.11. A etapa de lances observará o modo de disputa aberto e as regras de encerramento e prorrogação automática estabelecidas pela plataforma eletrônica e pela regulamentação aplicável, que deverão ser previamente divulgadas aos licitantes.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances observará exclusivamente os parâmetros do sistema eletrônico adotado para o certame.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

7.14. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou a melhor proposta, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital e no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, serão observadas as regras de funcionamento da plataforma. Persistindo a desconexão nas condições previstas no regulamento do sistema, a sessão será suspensa e sua continuidade será comunicada aos participantes por meio do sistema eletrônico, com a antecedência aplicável.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

7.26. Eventuais margens de preferência e critérios de desempate previstos na legislação somente serão aplicados quando houver hipótese legal e regulamentar que os torne incidentes sobre o objeto.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo a ordem legalmente estabelecida.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, pelo sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance, no prazo definido no sistema, observado o limite estabelecido neste Edital e a possibilidade de prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente.

7.28.3. Sob penal de desclassificação, deverá ser encaminhado juntamente com a proposta declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (anexo IV), bem como declaração de elaboração independente de proposta (anexo V).

7.28.4. Quando necessário à comprovação do atendimento às especificações do serviço, poderá ser solicitado documento técnico, catálogo, declaração, registro ou outro documento pertinente, desde que previsto no Termo de Referência e proporcional ao objeto, vedada exigência que restrinja indevidamente a competitividade.

7.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado e com os preços máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável definido pela Administração, quando houver, ou que não atender às exigências deste Edital. A análise de eventual inexecuibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada, quando necessário, mediante diligência.

8.3.1. A eventual inexecuibilidade não será presumida exclusivamente pela aplicação de percentual fixo não previsto na legislação específica do objeto. Havendo indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade da proposta, mediante diligência, antes de eventual desclassificação.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, esclarecimentos ou documentos complementares destinados a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou da proposta, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Poderão ser solicitados documentos técnicos complementares necessários à comprovação das características e condições do serviço ofertado, desde que destinados a esclarecer informações já apresentadas ou a comprovar condição existente na data pertinente, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3. Não sendo aplicável planilha de custos e formação de preços ao objeto, este subitem não será utilizado. Se a Administração exigir planilha, sua apresentação e eventual saneamento deverão observar as regras expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

8.7.4. Erros ou falhas formais no preenchimento de documentos poderão ser saneados quando não alterarem a substância da proposta, não aumentarem o preço ofertado e forem compatíveis com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.4.2. O saneamento somente será admitido quando destinado a corrigir erro ou falha que não altere a substância da proposta ou a condição jurídica do licitante, não se admitindo alteração material da oferta.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

8.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, se necessário, com os licitantes subsequentes, sempre por meio do sistema eletrônico e sem alteração das condições essenciais do objeto.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Antes da análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação e a existência de impedimentos ou sanções que afetem a participação ou a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.2. As consultas aos cadastros de sanções serão realizadas nos sistemas oficiais disponíveis, em nome da empresa e, quando juridicamente cabível, das pessoas físicas relacionadas, observados os limites legais e o contraditório.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. Antes de eventual inabilitação decorrente de ocorrência impeditiva indireta ou de dúvida relevante sobre a documentação, o licitante será oportunizado a se manifestar e, quando cabível, será realizada diligência.

9.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Caso seja admitida a participação de consórcios, as condições de habilitação observarão o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Eventual exigência de acréscimo de valores para comprovação econômico-financeira somente poderá ser estabelecida se devidamente justificada no processo e nos limites legais.

9.10. Havendo necessidade de esclarecimentos ou documentos complementares destinados à confirmação de requisitos já apresentados ou à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o licitante será convocado pelo sistema, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

9.13.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.15 HABILITAÇÃO JURIDICA:

9.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores.

9.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.15.8. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando cabível, suficientes para comprovar a constituição, a representação e os poderes de administração da empresa.

9.15.9. As consultas ao CEIS, CNEP e demais cadastros de sanções serão realizadas pela Administração, quando disponíveis, não sendo necessária a apresentação desses documentos como requisito autônomo de habilitação, salvo previsão legal específica.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

9.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.16.8. A ME/EPP deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.17.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Administração avaliará a documentação apresentada para verificar a capacidade econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

9.17.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de limitação ao último exercício e de balanço de abertura.

9.17.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.17.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.17.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.5. Caso algum dos índices econômicos exigidos seja igual ou inferior a 1 (um), poderá ser exigida, de forma alternativa e nos limites do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, desde que a exigência esteja devidamente justificada no processo.

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.18.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

privado. A exigência deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.18.2. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, inclusive contrato que lhes deu suporte, endereço da contratante e local de execução, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.19 OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

9.19.1 Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo VI);
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (anexo VII).
- c) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (anexo VIII).
- d) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação (anexo IX);
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), (anexo X);
- f) Declaração, quando exigida pela Administração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos previstos neste Edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) Declaração de que a licitante observará as exigências de sustentabilidade ambiental e demais obrigações socioambientais previstas no Termo de Referência, quando aplicáveis ao objeto.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo XIII).

9.19.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

9.19.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19.3. Caso a ME/EPP vencedora apresente restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante requerimento tempestivo e justificativa.

9.19.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.6. Será inabilitado o licitante que, após as diligências e oportunidades de saneamento legalmente admitidas, não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

9.19.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser apresentada pelo sistema eletrônico em língua portuguesa, com as informações necessárias à identificação do licitante, descrição do objeto, preços unitários e demais elementos exigidos neste Edital, dispensada a formalidade de rubrica de folhas quando a plataforma eletrônica assegurar a autoria e integridade do documento.

10.1.2. Conter, quando exigidos pelo sistema ou pela Administração, os dados bancários necessários ao pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A publicidade das propostas, documentos de habilitação e demais peças observará a Lei nº 14.133/2021, o princípio da publicidade e as regras de proteção de dados pessoais, preservando-se apenas as informações legalmente protegidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, o licitante interessado deverá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as hipóteses e regras do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A interposição de recurso será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, dispensadas formalidades que não sejam exigidas pela legislação ou pela plataforma.

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a Administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do Administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

11.4. A apresentação de recurso será analisada nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Eventual caráter manifestamente protelatório poderá ensejar as medidas previstas na legislação.

11.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer implicará a preclusão do direito de recurso. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, observadas as competências definidas na regulamentação municipal.

13.2. O objeto será adjudicado POR ITEM, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

13.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

13.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.5. No sistema de registro de preços, a quantidade indicada no edital constitui estimativa, não gerando obrigação de contratação pela Administração. A convocação de licitantes



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

remanescentes observará as hipóteses legais e regulamentares, especialmente em caso de recusa ou impedimento do vencedor.

13.6. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, observados os arts. 71 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Não será exigida nova proposta para fins de homologação quando a proposta final já tiver sido apresentada e aceita no sistema eletrônico, sem prejuízo de eventual atualização formal solicitada pela Administração.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, das condições previstas neste Edital e nas condições e regras prevista no Decreto Municipal de Regulamentação.

15.2. Homologado o resultado, o fornecedor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, contado da convocação, sob pena de aplicação das consequências legais e regulamentares.

15.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade dos produtos da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição dos produtos, dentro do prazo de vigência;

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

16.3 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

17. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

17.2. Órgãos ou entidades não participantes somente poderão aderir à Ata de Registro de Preços nas hipóteses e condições autorizadas pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

17.2.1. A utilização dos fornecedores registrados observará a ordem de classificação e os quantitativos registrados, sem criação de obrigação de contratação além dos limites definidos na Ata e na legislação.

17.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 82 ao 86, da Lei 14.133/21 e, ainda, no Decreto Municipal de Regulamentação.

17.4. As contratações adicionais decorrentes de adesões observarão os limites quantitativos previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, além das regras do regulamento municipal.

17.5. É vedada a utilização da Ata em desconformidade com os limites legais ou regulamentares, não podendo a adesão alterar as condições essenciais do certame ou impor ao fornecedor obrigação não prevista na Ata.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal de Regulamentação.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS, “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

18.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7. A negociação prevista no item 22.6 será no sentido de os demais convocados manter os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

18.8. Não havendo êxito nas negociais previstas no 22.7, o órgão gerenciador deverá revogar a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.9. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.11. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Administração, constante do Termo de Referência - Anexo I;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

18.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para o Item;

18.13. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE.

19.1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no Subitem Anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador”;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O aceite de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando legalmente cabível em substituição ao contrato, implicará a vinculação da contratada à proposta, ao edital, à Ata de Registro de Preços e às condições do instrumento emitido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. Quando houver instrumento equivalente ao contrato, aplicar-se-ão as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto às hipóteses de extinção contratual e aos direitos da Administração.

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO.

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema utilizado para a realização do certame, observado o prazo legal.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

27.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.9. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado pela pessoa interessada por meio do sistema eletrônico indicado no edital, não se exigindo formalidade não prevista em lei, sem prejuízo da identificação necessária ao processamento da manifestação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema ou em ata, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

28.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá a disposição que melhor preserve a coerência do conjunto documental e, havendo incompatibilidade material, deverá ser promovida a correção formal antes da publicação ou, se já publicado, mediante retificação.

28.12. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.12.1. A anulação da licitação observará os efeitos previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos atos e contratos eventualmente dela decorrentes.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria.

28.14. O Edital deverá ser divulgado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado para o certame, além dos meios de divulgação exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal, com indicação dos respectivos endereços eletrônicos oficiais.

28.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação e de Veracidade;

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Modificativos da Habilitação;
ANEXO X – Modelo de Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
ANEXO XII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência;
ANEXO XIV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO XV – Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Itacajá - TO, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Itapiratins - TO, 23 de outubro de 2026.

HENRIQUE
NUNES FERREIRA
BARBOSA:011128
18146

Assinado de forma digital
por HENRIQUE NUNES
FERREIRA
BARBOSA:01112818146
Dados: 2026.10.26
14:39:42 -03'00'

HENRIQUE NUNES FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (USG), COM EMISSÃO DE LAUDOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS/TO, DEVENDO OS EXAMES SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL ADEQUADO, COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TR:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID.	840	SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA: ABDOMEN TOTAL, ABDOMEN SUPERIOR, RENAL E VIAS URINÁRIAS, OBSTÉTRICO, ENDOVAGINAL, MAMA, TIREÓIDE, PARTES MOLES, OMBRO, PUNHO, COTOVELO, MÃO, BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS, PÉLVICO, PRÓSTATA, ABDÔMEN INFERIOR MASCULINO, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO, ANTEBRAÇO E PAREDE ABDOMINAL.		

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 148, de 24 de abril de 2024 (regulamentação).
- 1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4.1** Os serviços fornecimento deverá ser enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades Administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.
- 1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.2** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta regular e contínua de exames de ultrassonografia aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Itapiratins – TO, considerando que esses procedimentos são fundamentais para auxiliar na investigação, diagnóstico, acompanhamento e avaliação de diversas condições de saúde.
- 2.3** A demanda pelos exames é recorrente e decorre das necessidades identificadas pelos profissionais de saúde durante os atendimentos realizados na rede municipal, abrangendo consultas, acompanhamento de pacientes, pré-natal, investigação diagnóstica e demais situações clínicas que necessitem de exames de imagem.
- 2.4** A contratação de empresa especializada permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera, além de proporcionar maior agilidade na obtenção dos resultados necessários ao adequado acompanhamento dos pacientes.
- 2.5** Destaca-se que todos os exames serão realizados na sede do Município de Itapiratins – TO, proporcionando maior acessibilidade aos usuários do SUS e reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios, especialmente para pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo.
- 2.6** A contratação deverá assegurar a disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados e qualificados, equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento, bem como a emissão dos respectivos laudos, observando-se as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.
- 2.7** A medida encontra-se alinhada ao interesse público, uma vez que busca garantir a continuidade, qualidade, eficiência e acessibilidade dos serviços de diagnóstico por imagem, contribuindo para o fortalecimento da assistência à saúde prestada pelo Município.
- 2.8** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda existente, garantindo aos usuários da Rede Municipal de Saúde acesso oportuno aos exames de ultrassonografia necessários à assistência médica.

2.9

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.
- 3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta nas informações básicas deste TR.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, de saúde, segurança, gerenciamento de resíduos e demais requisitos ambientais aplicáveis ao serviço de diagnóstico por imagem, inclusive o descarte adequado de materiais e resíduos gerados na execução.

5.2 A solução deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem, às instalações de saúde, à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos pacientes, sem exigir tecnologia, marca ou modelo específico.

5.3 Dos testes de conformidade

5.3.1 Não será exigida amostra física, por se tratar de prestação de serviços. A Administração poderá realizar diligência ou solicitar comprovação documental das condições técnicas e profissionais exigidas, quando necessário para verificar o atendimento às especificações do objeto.

5.4 Da Subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação da execução dos exames e da emissão dos respectivos laudos, por se tratar de atividade essencial do objeto. Serviços acessórios, se houver, somente poderão ser subcontratados quando previamente autorizados e sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

5.5 Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza e o risco da contratação, sem prejuízo da faculdade prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que eventual exigência seja devidamente motivada no processo.

5.6.1 Da garantia e continuidade dos serviços

5.6.2 A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a continuidade e a regularidade da prestação dos exames, a disponibilidade dos profissionais habilitados, dos equipamentos e dos insumos necessários, bem como a emissão dos laudos, sem interrupções injustificadas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos, critérios de agendamento, atendimento e emissão de laudos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

Local de realização: todos os exames deverão ser realizados obrigatoriamente na sede do Município de Itapiratins – TO, em estabelecimento adequado, acessível e devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com licenças e autorizações exigíveis.

Profissionais: os exames deverão ser realizados por médico legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com qualificação compatível com os procedimentos contratados. Quando exigível para o procedimento, deverá ser comprovada a especialidade e o respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

Qualificação profissional: para os exames que demandem especialidade médica específica, a contratada deverá disponibilizar profissional com a respectiva formação e registro profissional exigível, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e da legislação sanitária.

Equipamentos: a contratada deverá disponibilizar equipamentos de ultrassonografia adequados aos exames contratados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção e funcionamento durante a execução contratual;

Materiais e insumos: deverão estar incluídos todos os materiais, insumos e demais recursos necessários à realização dos exames, sem qualquer custo adicional para a Administração;

Agendamento: os exames serão realizados mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e agendamento prévio, observados os critérios de regulação, ordem de atendimento e prioridade definidos pela Administração.

Atendimento: a contratada deverá prestar atendimento adequado, humanizado e respeitoso aos usuários, observando as normas de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e sigilo profissional;

Realização dos exames: os procedimentos deverão ser executados de acordo com os protocolos técnicos aplicáveis a cada tipo de ultrassonografia, garantindo qualidade e confiabilidade dos resultados;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

Laudos: cada exame deverá ser acompanhado de laudo médico emitido e assinado pelo profissional responsável, com identificação do paciente, data do exame, descrição dos achados, conclusão diagnóstica e identificação/registro profissional.

Prazo para entrega: os resultados e respectivos laudos deverão ser disponibilizados no prazo máximo definido pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Termo de Referência, preferencialmente em meio eletrônico seguro, sem prejuízo da disponibilização física quando necessária.

Sigilo e proteção de dados: a contratada deverá preservar o sigilo profissional e adotar medidas de segurança compatíveis com a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes, nos termos da legislação aplicável.

Controle dos serviços: a contratada deverá manter registro dos exames realizados, contendo, no mínimo, identificação do paciente, tipo de exame, data de realização e profissional responsável, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde;

Continuidade: os serviços deverão ser prestados de forma regular durante toda a vigência contratual, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Responsabilidade da contratada: serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo profissionais, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação contratada.

A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itapiratins, que poderá verificar a qualidade dos exames, a regularidade dos atendimentos, as condições dos equipamentos e a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

7.1 A contratação decorrente da Ata terá vigência de acordo com o instrumento contratual e com a natureza do serviço, observados os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 e a previsão específica do edital. A Ata de Registro de Preços terá vigência própria de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 Os serviços deverão ser disponibilizados durante toda a vigência contratual, conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer referência a licenças de software, sistemas informatizados ou suporte técnico de tecnologia da informação.

7.2 Constituem critérios mínimos de aceitabilidade dos serviços:

Todos os exames deverão ser realizados obrigatoriamente na sede do Município de Itapiratins – TO, em estabelecimento adequado e compatível com a natureza dos serviços, devidamente regularizado perante os órgãos competentes;

A contratada deverá disponibilizar médico legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com qualificação compatível com a realização e interpretação dos exames contratados;

Quando aplicável ao procedimento, deverá ser apresentada comprovação de especialização e/ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e a regulamentação profissional pertinente;

Os exames deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a demanda existente e os prazos definidos no Termo de Referência;

A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados, modernos, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os procedimentos contratados, responsabilizando-se por sua manutenção e conservação;

Deverão estar incluídos no preço contratado todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos, manutenção, deslocamentos dentro da sede municipal e demais custos necessários à completa execução dos serviços;

Os exames deverão ser realizados observando-se as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as boas práticas de atendimento e segurança do paciente;

Os laudos deverão ser emitidos por médico responsável devidamente habilitado, contendo identificação do paciente, data do exame, descrição dos achados, conclusão e identificação do profissional responsável;

Os resultados e respectivos laudos deverão ser disponibilizados dentro do prazo estabelecido pela Administração, preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo da disponibilização física quando solicitada;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

A contratada deverá garantir o sigilo das informações dos pacientes, adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais e de saúde, nos termos da legislação aplicável;

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular e contínua durante a vigência contratual, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo exigida da Administração a aquisição de quantidade mínima além daquela efetivamente necessária e autorizada;

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá verificar a qualidade dos exames, a regularidade dos atendimentos, as condições dos equipamentos e a qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

- 7.3** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que poderá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 7.4** A identificação de falhas, indisponibilidades ou desconformidades na execução dos serviços poderá ensejar a solicitação de correção pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis;
- 7.5** O aceite dos serviços será condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo considerado aceito o serviço que apresentar falhas que comprometam sua utilização ou que esteja em desacordo com as condições contratadas;
- 7.6** A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento, para a comunicação de resultados, esclarecimentos operacionais e tratamento das solicitações relacionadas à execução dos serviços, apenas com a Secretaria Municipal de Saúde. Todo e qualquer esclarecimentos relacionados aos exames, o usuário deverá se dirigir a Unidade Básica de Saúde no setor de Regulação para devido saneamento de tais questionamentos.
- 7.7** Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar ou disponibilizar à Administração os documentos e registros de execução que lhe couberem, observando o sigilo profissional, a legislação de proteção de dados e as normas aplicáveis aos prontuários e informações de saúde.
- 7.8** A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta apresentada pela CONTRATADA e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis à contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, pela verificação da conformidade dos serviços e pelo atesto das notas fiscais, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 8.2.2** Solicitar à CONTRATADA a correção ou repetição, quando tecnicamente cabível e sem custo adicional, de exame ou laudo que apresente desconformidade comprovada com as especificações contratadas, observados os prazos e critérios definidos no Termo de Referência.
- 8.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções Administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 8.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação.
- 8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

- 9.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.1.1.1** o prazo de validade;
- 9.1.1.2** a data da emissão;
- 9.1.1.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.1.4** o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

- 9.1.1.5** o valor a pagar; e
- 9.1.1.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo ADMINISTRATIVO correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

- 9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
- 9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 9.2.3** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

9.3 Forma de pagamento

- 9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

- 10.2.1** A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e durante a vigência da Ata e dos instrumentos contratuais decorrentes.

10.3 Exigências de habilitação

- 10.3.1** Para comprovar sua habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, pelo sistema eletrônico e nos prazos estabelecidos.

10.4 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- g) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

- d) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.8.1** Os documentos de habilitação serão apresentados preferencialmente em formato eletrônico, pelo sistema, admitida a apresentação de originais ou cópias quando necessária à verificação de autenticidade ou por exigência legal, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.2** As ME/EPP deverão apresentar a documentação exigida, inclusive a relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.8.3** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.8.4** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros adequados ao objeto e devidamente documentados no processo.
- 11.2** O orçamento estimado será divulgado no edital e nos documentos do certame, nos termos da decisão administrativa e da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3** A Administração opta pela divulgação do orçamento estimado, devendo assegurar que a pesquisa de preços seja atual, idônea e compatível com a realidade do mercado, com a devida motivação e documentação nos autos.
- 11.4** Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

- 11.5** Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Administração Municipal, na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.
- 11.6** Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura Municipal em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.
- 11.7** Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.
- 11.8** Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que o Fundo Municipal de Saúde está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.
- 11.9** A justificativa para a metodologia de pesquisa e para a divulgação do orçamento deverá constar dos autos, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e os entendimentos do TCU aplicáveis à pesquisa de preços e à definição de preços máximos aceitáveis.
- 11.10** Diante do exposto, o valor estimado da contratação será público e deverá ser utilizado como referência para análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da pesquisa de preços e das diligências necessárias para aferição da exequibilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 12.2** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotarás em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;
- 12.3** Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

- 12.4** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 12.5** Emitir as solicitações ou autorizações para realização dos exames conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de agendamento e regulação previstos neste Termo de Referência.
- 12.6** Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos fluxos de encaminhamento, agendamento e atendimento dos usuários.
- 12.7** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 12.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.10** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 12.11** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins;
- 12.13** Aplicar as sanções Administrativas previstas na Lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Executar os serviços de ultrassonografia conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual, com qualidade, regularidade e observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.
- 13.2** Permitir a fiscalização da execução dos serviços, disponibilizando informações, documentos e acesso às instalações e equipamentos, quando necessário e dentro dos limites legais, para verificação da conformidade contratual.
- 13.3** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;
- 13.4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 13.5** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 13.6** Corrigir ou repetir, quando tecnicamente cabível, sem custo adicional para a Administração, os exames ou laudos que apresentarem desconformidade comprovada



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

com as especificações contratadas, no prazo definido pela fiscalização.

- 13.7** Dar imediata ciência à CONTRATANTE de qualquer anormalidade, intercorrência ou impedimento que possa comprometer a execução dos exames, a segurança do paciente ou a entrega dos laudos.
- 13.8** Manter o estabelecimento, equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento, mantendo válidas as licenças e autorizações exigíveis.
- 13.9** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 13.10** Não permitir a execução dos serviços por profissionais sem habilitação legal ou incompatíveis com as exigências profissionais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.11** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou materiais decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 13.12** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;
- 13.13** Não transferir a terceiros a execução dos exames ou a responsabilidade pela emissão dos laudos, salvo hipótese expressamente autorizada e legalmente admitida.
- 13.14** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 13.15** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou ADMINISTRATIVO, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1** Constitui infração administrativa, para fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a tipificação legal e a necessidade de processo administrativo próprio para aplicação das sanções.
- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando caracterizada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando configurada a hipótese legal.
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, nas hipóteses legalmente previstas.
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo aquele que se enquadrar na hipótese do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante apuração no processo administrativo competente.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O responsável por infração administrativa ficará sujeito, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade e a hipótese legal.

a) Advertência, quando cabível, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, na forma e nos percentuais definidos no instrumento contratual e no processo, respeitados os limites legais e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade.

B1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

B2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar, nos termos e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.3.1 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é necessária nesta fase para a formalização da Ata. As contratações decorrentes deverão indicar a correspondente disponibilidade orçamentária no momento da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

contratação, quando exigível.

Itapiratins – TO, 19 de outubro de 2026.

HENRIQUE NUNES
FERREIRA
BARBOSA:0111281
8146

Assinado de forma digital
por HENRIQUE NUNES
FERREIRA
BARBOSA:01112818146
Dados: 2026.10.26 14:40:06
-03'00'

HENRIQUE NUNES FERREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.**
LOCAL: * ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
Itens	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, PRINCIPALMENTE OS TRIBUTOS DA INSTRUÇÃO NOMATIVA RFB N.º 2134/2023;

2 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de _____ Identidade nº _____,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06

ADM: 2025/2028

expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta empresa.

3 - INDICAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: informar o estabelecimento situado na sede do Município de Itapiratins – TO onde serão realizados os exames, observadas as exigências do Termo de Referência.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

5 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

6 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, ou que, após diligência quando cabível, forem consideradas inexequíveis, ou que não atenderem às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas
as certidões apresentadas são autênticas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei
14.133/2021.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico
n.º XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar
n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa
está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada
expedida pela Junta Comercial, expedida em até 30 (noventa) dias imediatamente
anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da ANEXO Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ declara, declara para os devidos fins legais que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico
n.º XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam
servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por
afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital, do Pregão
Eletrônico nº 008/2026, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação, que suas
propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da
Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital, do Pregão
Eletrônico nº 008/2026, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de
maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente
Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial
ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão
de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar
ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação
não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação
do objeto da referida licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
MODIFICATIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins legais, em cumprimento ao
exigido no edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes
cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União);

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, expedida em até 30 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

O(A) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 010/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Liquidez Corrente (LC)

d) Quando houver exigência expressamente prevista no edital e justificada no processo, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma alternativa, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão
Eletrônico nº 008/2026, sob as penalidades da lei e sanções administrativas, que atende
aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, sob as penalidades da lei e sanções administrativas, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS/TO, com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 148, de 24 de abril de 2024, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, observado o termo inicial definido na legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021..

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à Administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito)**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo ADMINISTRATIVO específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 148/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e termo de referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itapiratins-TO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itapiratins-TO, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO
C.N.P.J. nº ____/____-__

FORNECEDOR REGISTRADO
XXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028
ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPIRATINS/TO E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de Itapiratins, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS/TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 008/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato ADMINISTRATIVO tem por objeto a contratação para prestação parcelada dos serviços de ultrassonografia previstos no Termo de Referência, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS/TO tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS/TO, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 010/2026.

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. emitir ordens de serviço por agente competente, indicando os exames autorizados, os quantitativos e as condições de execução, conforme o Termo de Referência e este contrato;
- 2.2. organizar o agendamento e o encaminhamento dos pacientes, fornecendo à CONTRATADA as solicitações médicas e as informações necessárias à realização dos exames, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais;
- 2.3. comunicar à CONTRATADA, com antecedência compatível com a programação dos atendimentos, as alterações de demanda, os cancelamentos e as necessidades de reagendamento;
- 2.4. assegurar as condições de execução que lhe forem atribuídas no Termo de Referência, inclusive quanto ao acesso às instalações, quando os serviços forem realizados em unidade municipal de saúde;
- 2.5. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por representantes formalmente designados, registrando as ocorrências e notificando a CONTRATADA para corrigir eventuais irregularidades nos prazos estabelecidos;
- 2.6. receber e verificar os serviços executados e os respectivos laudos, observadas as exigências contratuais, rejeitando, motivadamente, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições pactuadas;
- 2.7. conferir os relatórios de atendimento e os documentos fiscais, atestando os serviços efetivamente prestados e aceitos, e efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições contratuais;
- 2.8. prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, nos prazos legais e contratuais;
- 2.9. adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 2.10. providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e as demais publicações legalmente exigidas, observados os prazos e o regime de publicidade aplicáveis ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- 3.1.1. Executar os serviços de ultrassonografia autorizados pela CONTRATANTE, nos quantitativos, locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nas ordens de serviço e neste contrato.
- 3.1.2. Realizar os exames por profissionais legalmente habilitados, com registro regular no conselho profissional competente e qualificação compatível com os procedimentos contratados, mantendo responsável técnico quando exigível.
- 3.1.3. Disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais e insumos que lhe forem atribuídos no Termo de Referência, em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

3.1.4. Emitir e entregar os laudos e as respectivas imagens, conforme previsto no Termo de Referência, com identificação do paciente, data do exame e identificação e assinatura do profissional responsável, dentro dos prazos pactuados.

3.1.5. Prestar atendimento humanizado, respeitando a dignidade, a privacidade e a segurança dos pacientes, observadas as normas técnicas, sanitárias, éticas e de biossegurança aplicáveis.

3.1.6. Corrigir, às suas expensas, as falhas de execução e as inconsistências dos laudos que lhe sejam imputáveis, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, ou em prazo inferior justificado pela urgência clínica. A repetição de exames dependerá de indicação técnica, com preservação da segurança do paciente e sem cobrança adicional.

3.1.7. Cumprir a programação dos atendimentos e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento, intercorrência ou circunstância que comprometa a execução, apresentando as medidas necessárias à regularização e ao reagendamento.

3.1.8. Apresentar relatórios dos atendimentos e emitir os documentos fiscais correspondentes exclusivamente aos serviços efetivamente executados, com discriminação dos procedimentos e quantitativos, preservado o sigilo das informações dos pacientes.

3.1.9. Atender às determinações regulares da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar os documentos necessários à verificação da execução contratual, observados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais.

3.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os registros, licenças e autorizações necessários à prestação dos serviços.

3.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou pela fiscalização administrativa.

3.1.13. Indicar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução contratual, mantendo atualizados os canais de comunicação.

3.1.14. Assegurar a identificação dos profissionais e o uso dos equipamentos de proteção necessários, cumprindo as normas de saúde e segurança do trabalho e assumindo as providências legalmente cabíveis em caso de acidentes envolvendo sua equipe.

3.1.15. Proteger os dados pessoais e as informações clínicas acessadas durante a execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades autorizadas e comunicando imediatamente à CONTRATANTE eventuais incidentes de segurança.

3.1.16. Não transferir integralmente o objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial somente quando permitida pelo edital e pelo Termo de Referência, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE e observância dos limites e das vedações legais, mantida sua responsabilidade pela execução.

3.1.17. Assegurar a continuidade dos atendimentos programados, providenciando, quando necessário, a substituição de profissionais ou equipamentos sob sua responsabilidade por



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

outros que atendam aos requisitos contratuais, sem custos adicionais e observadas as condições de aprovação previstas no Termo de Referência.

3.1.18. Não cobrar dos pacientes quaisquer valores pelos serviços executados no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por um ou mais representantes da CONTRATANTE, formalmente designados, e por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento do contrato, controlar sua vigência, os quantitativos e os saldos contratuais, acompanhar os procedimentos de pagamento e encaminhar as providências relativas a alterações, prorrogações e eventual aplicação de sanções.

4.3. Compete ao fiscal acompanhar a realização dos exames de ultrassonografia e a entrega dos respectivos laudos e imagens, quando exigidas, verificando o cumprimento dos quantitativos autorizados, dos prazos, da programação de atendimento e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.4. O fiscal registrará as ocorrências da execução, notificará a CONTRATADA para corrigir irregularidades, com indicação de prazo, e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou comprometam a continuidade e a qualidade dos serviços.

4.5. A fiscalização poderá utilizar ordens de serviço, registros de agendamento e atendimento, relatórios de produção, comprovantes de entrega dos laudos, termos de recebimento e outros instrumentos de controle, observados o sigilo médico, a privacidade dos pacientes e a proteção dos dados pessoais.

4.6. Será mantido controle individualizado por tipo de exame e unidade requisitante, com registro dos quantitativos autorizados, executados, recebidos e pagos, bem como dos saldos remanescentes, prevenindo duplicidades e execução sem autorização.

4.7. O atesto dos documentos fiscais será precedido da conferência dos serviços efetivamente executados e aceitos, mediante confronto com as autorizações e os registros de atendimento, observados os procedimentos de recebimento previstos no contrato e no Termo de Referência.

4.8. A verificação administrativa dos serviços e dos laudos respeitará a autonomia e a responsabilidade técnica dos profissionais de saúde, cabendo a avaliação de questões clínicas a profissional legalmente habilitado, quando necessária.

4.9. A gestão e a fiscalização exercidas pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

máxima legal e. Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) autorização da autoridade competente

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇO E LIQUIDAÇÃO

6.1. O valor total deste contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme os quantitativos e preços unitários constantes da relação de itens contratados.

6.2. Os preços unitários contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, encargos, tributos, emissão de laudos e disponibilização de imagens, além dos equipamentos, materiais e insumos atribuídos à CONTRATADA no Termo de Referência.

6.3. O valor devido em cada período corresponderá aos exames previamente autorizados, efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE, com entrega dos respectivos laudos e imagens, quando exigidas, multiplicados pelos preços unitários contratados. O valor estimado não assegura à CONTRATADA o recebimento integral, sendo remunerados exclusivamente os serviços executados e aceitos.

6.4. Para fins de liquidação, a CONTRATADA apresentará nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços realizados e dos documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização.

6.5. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o período de referência, os tipos e quantitativos de exames realizados, os preços unitários e os valores totais, sem exposição de dados pessoais ou informações clínicas dos pacientes, que deverão constar, quando necessários à conferência, em documentação de acesso restrito.

6.6. A liquidação da despesa ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal regular e da documentação completa, desde que concluído o recebimento definitivo dos serviços.

6.7. Havendo erro na nota fiscal ou inconsistência documental imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, esta será notificada para saneamento, ficando suspenso o prazo até a regularização, com retomada pelo período remanescente.

6.8. Não serão liquidados valores relativos a serviços não realizados, cobranças duplicadas ou serviços rejeitados enquanto pendente sua regularização, assegurado o processamento da parcela incontroversa nos prazos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins/TO em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da regular liquidação da despesa, conforme a Cláusula Sexta, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

7.2. Serão pagos exclusivamente os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização, assegurado o pagamento da parcela incontroversa quando houver divergência quanto aos demais valores.

7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observados o regime tributário da CONTRATADA e as hipóteses de dispensa ou inexistência de retenção.

7.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores de multas e indenizações regularmente apurados e exigíveis, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária superveniente ensejará as providências legais cabíveis, sem impedir, por si só, o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.

7.6. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, ambos calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até o efetivo pagamento.

7.7. O pagamento dará quitação exclusivamente aos valores efetivamente pagos, sem afastar as responsabilidades legais e contratuais das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço, encaminhamento e autorização dos exames, observados os quantitativos contratados e o agendamento prévio.

8.2. Todos os exames serão realizados obrigatoriamente na **sede do Município de Itapiratins/TO**, no estabelecimento indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, em instalações adequadas, acessíveis e devidamente regularizadas perante os órgãos competentes.

8.3. A CONTRATADA disponibilizará os profissionais médicos legalmente habilitados, os equipamentos de ultrassonografia, os materiais e os insumos necessários à execução, responsabilizando-se por sua manutenção, conservação, higiene e funcionamento, sem custos adicionais.

8.4. As datas e os horários dos atendimentos serão definidos em programação articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação, a ordem de atendimento e as prioridades estabelecidas pela Administração.

8.5. O início dos atendimentos e os prazos para realização dos exames e entrega dos resultados serão expressamente definidos na ordem de serviço ou no cronograma aprovado pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência e com a prioridade clínica dos pacientes.

8.6. Cada exame será acompanhado de laudo médico assinado pelo profissional responsável, contendo identificação do paciente, data do exame, descrição dos achados, conclusão e identificação e registro profissional do médico.

8.7. Os resultados, laudos e imagens, quando exigidas, serão disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde ou aos destinatários por ela autorizados, preferencialmente em meio



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

eletrônico seguro, com fornecimento físico quando necessário ou solicitado, preservados o sigilo profissional e os dados pessoais dos pacientes.

8.8. A CONTRATADA comunicará imediatamente qualquer impedimento que comprometa os atendimentos ou a entrega dos resultados, apresentando proposta de regularização e reagendamento para aprovação da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

8.9. A comunicação operacional ocorrerá entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao setor de Regulação da Unidade Básica de Saúde orientar os usuários quanto ao agendamento, ao acesso aos resultados e às demais solicitações administrativas.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1. A medição será mensal, considerando os exames previamente autorizados, efetivamente realizados e acompanhados dos respectivos laudos e imagens, quando exigidas, conforme os quantitativos e preços unitários contratados.

9.2. A CONTRATADA apresentará relatório de produção com os tipos, quantitativos e datas dos exames, acompanhado dos comprovantes de execução e disponibilização dos resultados. A identificação dos pacientes constará de documentação de acesso restrito, preservados o sigilo médico e a proteção dos dados pessoais.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato em até **2 (dois) dias úteis** após a apresentação da documentação completa, mediante termo detalhado de verificação do cumprimento das exigências técnicas e quantitativas.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições contratuais.

9.5. A aceitação dependerá da correspondência entre os exames autorizados e realizados, da regularidade dos registros, da entrega dos resultados e do cumprimento das especificações e dos prazos pactuados. Questões clínicas que demandem avaliação técnica serão submetidas a profissional legalmente habilitado.

9.6. Os serviços em desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, mediante justificativa e notificação da CONTRATADA para correção, sem custos adicionais, nos prazos contratuais. A repetição de exames dependerá de indicação técnica e da preservação da segurança do paciente.

9.7. Não serão medidos para pagamento exames não realizados, cobranças duplicadas ou repetições decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA. Havendo controvérsia, será assegurado o processamento da parcela incontroversa para liquidação e pagamento nos prazos contratuais.

9.8. Concluído o recebimento definitivo, a medição aprovada e os documentos fiscais atestados serão encaminhados para liquidação, conforme a Cláusula Sexta. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas ou incorreções posteriormente identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os seguintes descumprimentos contratuais, conforme seu enquadramento legal:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando provocar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) retardar injustificadamente a realização dos exames ou a disponibilização dos respectivos laudos e imagens, quando exigidas;
- c) executar exames em desacordo com as especificações contratadas ou deixar de corrigir falhas de execução e inconsistências dos laudos nos prazos estabelecidos;
- d) descumprir ordens de serviço, autorizações ou a programação dos atendimentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- e) realizar exames fora do local autorizado ou utilizar profissionais sem habilitação legal, equipamentos inadequados ou instalações incompatíveis com as exigências contratuais;
- f) interromper injustificadamente os atendimentos, subcontratar atividades vedadas ou cobrar dos pacientes pelos serviços abrangidos pelo contrato;
- g) descumprir as obrigações de sigilo profissional, proteção dos dados pessoais e segurança dos pacientes;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a execução, registrar exames não realizados ou efetuar cobranças fraudulentas; e
- i) praticar as demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

10.4. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia**, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** dessa base de cálculo.

10.5. A multa compensatória será calculada sobre o valor total do contrato, conforme os seguintes parâmetros:

- a) **0,5% (meio por cento)**, para inexecução parcial de reduzida repercussão, quando a advertência for insuficiente;
- b) **5% (cinco por cento)**, para inexecução parcial relevante, repetição de desconformidades após notificação ou descumprimento que comprometa a regularidade dos atendimentos;
- c) **20% (vinte por cento)**, para inexecução total, abandono da execução ou recusa injustificada que caracterize descumprimento integral da obrigação principal;
- d) **30% (trinta por cento)**, para falsidade documental, fraude, cobrança fraudulenta ou outras condutas enquadradas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Não haverá aplicação cumulativa de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato gerador. Caso o atraso seja convertido em inexecução, os valores anteriormente aplicados serão considerados na definição da penalidade, evitando duplicidade de punição.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

10.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, com alcance na Administração Pública direta e indireta do Município de Itapiratins/TO.

10.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, com alcance na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas a competência e a análise jurídica prévia exigidas em lei.

10.9. A escolha e a dosimetria das sanções serão motivadas, considerando a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os agravantes e atenuantes, os danos à Administração e aos usuários e os demais critérios legais. A multa poderá ser aplicada conjuntamente com as outras sanções, quando cabível.

10.10. Para aplicação de multa, será assegurado prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, para apresentação de defesa.

10.11. As sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma legal, assegurado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa escrita e indicação de provas, além das demais garantias do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos.

10.13. Caberá recurso das sanções de advertência, multa e impedimento e pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação. Ambos terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A CONTRATANTE providenciará os registros e a publicidade das sanções nos cadastros legalmente exigidos, nos prazos e condições aplicáveis.

10.15. O descumprimento contratual poderá também ensejar a extinção do contrato, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A aplicação das sanções observará a tipificação legal da conduta, a proporcionalidade, a vedação à dupla punição pelo mesmo fato e a compatibilidade com o Edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a Prestação dos produto do objeto, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS/TO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de ITAPIRATINS - TO para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

12.1. Os preços contratados serão reajustados pelo **IPCA/IBGE**, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado, consolidado em **24 de setembro de 2026**. O reajuste incidirá sobre os serviços executados a partir do implemento da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno anual será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

12.3. A revisão extraordinária poderá ocorrer independentemente do interregno anual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a distribuição objetiva dos riscos contratuais.

12.4. O requerimento da CONTRATADA deverá demonstrar o fato superveniente, seu enquadramento legal, o nexo causal e o efetivo impacto nos encargos contratuais, acompanhado de memória de cálculo, planilhas, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios pertinentes.

12.5. A simples elevação dos preços de mercado ou a apresentação isolada de novos preços de fornecedores não assegura a revisão, que dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da análise dos custos afetados, vedada a compensação duplicada de variações já contempladas pelo reajuste.

12.6. A CONTRATANTE decidirá o pedido em até **1 (um) mês**, contado da conclusão da instrução processual, admitida prorrogação motivada por igual período. Havendo documentação indispensável pendente, a CONTRATADA será notificada para complementá-la.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. Sua extinção não impedirá o reconhecimento de pedido tempestivamente apresentado, cabendo, quando devido, indenização mediante termo indenizatório.

12.8. A revisão poderá resultar em majoração ou redução dos preços, conforme a repercussão comprovada do evento, mediante decisão fundamentada que estabeleça os valores e o marco inicial dos efeitos financeiros.

12.9. O reajuste previsto neste contrato será formalizado por **apostilamento**. A revisão extraordinária será formalizada por **termo aditivo**, ressalvada a hipótese de termo indenizatório prevista no item 12.7.

12.10. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como disposições legais supervenientes à apresentação da proposta, ensejará alteração dos preços, para mais ou para menos, quando comprovada sua repercussão, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O contrato será extinto pelo término de sua vigência, caso não seja prorrogado, ou antecipadamente nas hipóteses legalmente previstas, especialmente as do art. 137 da Lei



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. A extinção antecipada poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, ressalvado o descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, pelos meios admitidos em lei, desde que demonstrado o interesse da Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, esta última quando houver convenção de arbitragem validamente estabelecida.

13.3. A extinção unilateral e a consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e serão formalizadas no processo administrativo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, os pagamentos devidos pelos serviços executados até a extinção, os custos comprovados de desmobilização e a devolução de eventual garantia, nos termos legais.

13.5. O termo de extinção registrará, sempre que possível, os serviços executados e pendentes, os valores pagos e devidos e as multas ou indenizações apuradas, observadas, na extinção unilateral, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. No encerramento, a CONTRATADA disponibilizará os laudos, resultados e registros relativos aos serviços executados que devam ser entregues à CONTRATANTE, preservados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as obrigações legais de guarda.

13.7. É vedada a subcontratação da realização dos exames de ultrassonografia e da emissão dos respectivos laudos, por constituírem atividades essenciais do objeto, conforme o Termo de Referência.

13.8. A subcontratação de serviços acessórios somente será admitida quando compatível com o Edital e o Termo de Referência, mediante autorização prévia e escrita da CONTRATANTE e comprovação da capacidade técnica do subcontratado, quando pertinente, observadas as vedações do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais, nem estabelecerá vínculo contratual entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

13.10. A subcontratação em desacordo com estas disposições poderá ensejar sanções e extinção contratual, mediante o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Este contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, ao respectivo Edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços da qual decorre e à proposta adjudicada da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

14.2. A execução observará as especificações, os preços, os prazos e as demais condições dos documentos vinculados, bem como suas alterações regularmente formalizadas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

14.3. Eventuais divergências serão solucionadas pela CONTRATANTE mediante decisão fundamentada, observadas a legislação aplicável e a vinculação ao instrumento convocatório, vedada a alteração das condições da contratação fora das hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 148/2024 e pelas demais normas aplicáveis, especialmente as sanitárias, de exercício profissional e de proteção de dados pessoais, observadas as condições do Edital e dos documentos vinculados na Cláusula Décima Quarta.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, demais regulamentos e normas Administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato ADMINISTRATIVO a íntegra do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 008/2026 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. Compete à CONTRATANTE divulgar este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da respectiva assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contrato e seus aditamentos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais.

18.3. Caso o Município ainda não tenha adotado o PNCP e esteja legitimamente abrangido pelo regime transitório do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade e a eficácia observarão esse regime, mediante publicação no Diário Oficial, admitida a forma de extrato, e disponibilização física dos documentos para consulta pública, enquanto perdurar a autorização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato ADMINISTRATIVO, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Itacajá - TO, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

xxxxxxxxx /TO, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____